



RELATÓRIO E VOTO AOS PROJETOS DE LEI Nº 0065/2025 E 0520/2025 - TRAMITAÇÃO CONJUNTA

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das seguintes proposições legislativas:

PL nº 0065/2025: Institui o Programa de Intercâmbio Estudantil, destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências. (Autoria: Deputado Júnior Cardoso).

PL nº 0520/2025: Institui o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional "Para Mudar de Vida", destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina. (Autoria: Deputado Mário Motta).

Os projetos, em síntese, na forma da emenda substitutiva global que unificou os textos e foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, apresentada pelo Relator, Deputado Fabiano Da Luz, têm o condão de instituir o "Programa de Intercâmbio Educacional Internacional, da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina".

Ainda no âmbito da CCJ, após a apresentação da referida Emenda Substitutiva Global, o Deputado Maurício Peixer apresentou voto-vista, com Subemendas Modificativas, visando ajustar dispositivos à técnica legislativa e à legislação orçamentária vigente.

Ato contínuo, restou aprovado o Voto Complementar do Relator, Deputado Fabiano da Luz, acatando as subemendas apresentadas.

No mesmo sentido, foi aprovado o relatório e voto do Deputado Antídio Lunelli na Comissão de Finanças e Tributação.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80.

Assim, da análise cabível, vislumbro que os Projetos de Lei em referência, na forma da Emenda que os unificou e respectivas subemendas, buscam a instituição de programa de intercâmbio educacional internacional destinado a estudantes da rede pública estadual de Santa Catarina, com foco na ampliação do aprendizado de idiomas, do desempenho acadêmico e da vivência cultural em outros países.

Há previsão de processo seletivo, bolsas de estudo e apoio financeiro para garantir a participação dos alunos, abrangendo custos como passagens, hospedagem, alimentação, seguros, vistos e material de viagem.

Ainda, como bem ressaltado em sede de análise na Comissão de Finanças e Tributação, na forma da Emenda Substitutiva Global, a proposição trata de política pública de caráter não obrigatório, cuja execução dependerá de decisão administrativa do Poder Executivo.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do RIALESC, pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, em tramitação conjunta, na forma da Emenda Substitutiva Global e Subemendas Modificativas aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
09/12/2025, às 15:37.
